

**PROGRAMA DE APOIO À
REALIZAÇÃO DE EVENTOS
INTERNOS, EXTERNOS E À
PRODUÇÃO DISCENTE EM EVENTOS
CIENTÍFICOS**

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS, EXTERNOS E À PRODUÇÃO DISCENTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PIAGET

Art. 1º Objetivando estimular a participação dos Discentes do Centro Universitário PIAGET em eventos científicos nacionais e internacionais, bem como a produção científica e didático-pedagógica, foi organizado este *Programa de Apoio à Realização de Eventos Internos, Externos e à Produção Discente em Eventos Científicos*.

Art. 2º A concessão de auxílio aos discentes do Centro Universitário PIAGET para participação em Eventos, internos ou externos, depende de aprovação pelo Coordenador do Curso e homologação da Reitoria.

Parágrafo único. Fica a critério da Reitoria, ouvida a Mantenedora, fixar o valor da verba a ser concedido, respeitado o orçamento aprovado.

Art. 3º Poderá pleitear auxílio para participação o discente que preencher os seguintes requisitos:

- I – ser discente do Centro Universitário PIAGET pelo menos há seis meses;
- II – estar em dia com a documentação na Secretaria Acadêmica;
- III – estar em dia com as mensalidades na Tesouraria;
- III – justificar a relevância acadêmica do evento para a área que está vinculada, bem como para a Instituição;
- IV – Inscrever-se no evento como discente do Centro Universitário PIAGET.

Art. 4º Após o evento, o discente deverá, no prazo de 15 dias, apresentar:

- I – relatório técnico sobre o evento e sua participação;
- II – *release* da participação à assessoria de imprensa para publicação interna.

Art. 5º O incentivo à produção científica e didático-pedagógica será previsto anualmente, através de Edital, para a seleção de propostas para a concessão de bolsas

de apoio científico para realização de projetos científicos, tecnológicos ou didático-pedagógicos e, conseqüentemente, publicações envolvendo os docentes e discentes responsáveis pelos projetos.

§ 1º Além dos requisitos obrigatórios previstos em Edital, o proponente deverá se enquadrar, obrigatoriamente, nas áreas de interesse do Centro Universitário PIAGET.

§ 2º Quando se tratar de Bolsa Remunerada Mensal o valor a ser pago correspondente será fixado a cada semestre pelo CONSU, após aprovação do orçamento pela Mantenedora, sendo os valores deduzidos do valor das mensalidades na condição de Bolsa de Apoio Acadêmico ao Discente.

Art. 6º Os objetivos do incentivo à produção científica e didático-pedagógica são:

- I – estimular e fortalecer a produção docente e discente, mediante o apoio financeiro ao idealizador e condutor do projeto científico;
- II – incentivar a produção científica pelos discentes principalmente nas pesquisas que dão origem os trabalhos de conclusão de cursos (TCC);
- III – contribuir para o início da proposta de se trabalhar com a Investigação Científica do Centro Universitário PIAGET conforme previsto no PDI.

Art. 7º Serão criadas publicações eletrônicas internas do Centro Universitário PIAGET para estimular a produção docente e discente, atendendo as necessidades de divulgar os resultados das pesquisas que dão origem os trabalhos de conclusão de cursos (TCC), e os trabalhos de investigação científica e pesquisa docente, internos ou de outras IES parceiras.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário PIAGET e, em última instância, pelo Conselho Superior (CONSU).

Art. 9º Este programa entra em vigor na data da publicação no DOU do ato autorizativo de credenciamento do Centro Universitário PIAGET.